



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1256

Recife - Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 02/2023

Recife, 20 de junho de 2023

Ementa: Dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação do Fundos Municipais da Pessoa Idosa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 9º inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 27.12.94 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas destinadas à proteção da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão imprescindível à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADIN 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os fundos da pessoa idosa se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais da pessoa idosa, bem como de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010) e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que está aberto o prazo para cadastramento dos fundos, perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://tinyurl.com/cadastro-fundo>), sob pena de não estarem aptos a receber doações diretamente na declaração do imposto de renda.

RECOMENDA aos membros do Ministério Público, com atuação

na área de defesa dos direitos da pessoa idosa:

1. A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS, COM PRAZO FIXADO PARA:

1.1. Que assegurem a realização do processo de eleição unificada dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.1.1 Em não havendo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ou este não estando em conformidade com a Lei Estadual nº15.446/2014, que enviem à Câmara de Vereadores projeto de lei para sua regularização, de modo a possibilitar o cumprimento do previsto no item 1.1;

1.2 Que certifiquem se o Fundo Municipal da Pessoa Idosa encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, tendo conta bancária própria em banco público, ordenador de despesas nomeado e registro perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

1.2.1 Caso o Fundo Municipal da Pessoa Idosa não tenha sido criado, que enviem à Câmara de Vereadores projeto de lei para instituí-lo. Em seguida, seja providenciado a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, abertura de conta bancária própria em banco público, nomeação do ordenador de despesas e registro perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

1.2.2 Existindo o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, porém não regularizado, que seja providenciado sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, abertura de conta bancária própria em banco público, nomeação do ordenador de despesas e registro perante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

1.3. Que informem à Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

2. A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS DE VEREADORES, PARA QUE:

2.1. Tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido na Recomendação aos Prefeitos Municipais, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2. O Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça o andamento do referido projeto de lei.

3. ENCAMINHAMENTOS:

3.1. Os Promotores de Justiça deverão enviar cópias das recomendações expedidas, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria - Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.2. Os Promotores de Justiça deverão enviar cópias das leis municipais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, já alteradas, para a Caravana da Pessoa Idosa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.832/2023

Recife, 15 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 457692/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, em razão das férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.879/2023

Recife, 19 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 450679/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, em razão da licença-prêmio da Bela. Rosemary Souto Maior de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.881/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JULHO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.882/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de JULHO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.883/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JULHO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.884/2023
Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JULHO de 2023, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.885/2023
Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.886/2023
Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere à atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2023, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.887/2023
Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 27/04/2023;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2023, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.888/2023
Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina com atuação na Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, e ELIANE GAIA ALENCAR, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para atuarem na sessão do Tribunal do Júri da Vara do Júri de Petrolina, pautada para o dia 09/08/2023, junto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, em conjunto com a Promotora Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.889/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 457965/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 17/07/2023 a 03/08/2023, em razão das férias da Bela. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.890/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023, em razão das férias do Bel. Diego Pessoa Costa Reis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.891/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução RES-PGJ n.º 006/2015, de 22/06/2015, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância e competência exclusiva dos Comitês Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, Gestor de Sistemas da Atividade Fim e Gestor de Sistemas da Atividade Meio, para deliberar sobre as matérias elencadas nos artigos 12, 16 e 19 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2015;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 13, 17 e 20, da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa do Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, atualmente no exercício da Assessoria Técnica desta PGJ (SEI Nº 15055/2023-56).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF) e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco (CETI/MPPE).

Art. 2º. Designar para compor o Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF) a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, que o presidirá, assim como para compor, como membra nata, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco (CETI/MPPE).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.892/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2018, publicado em 26/09/2018, bem como a divulgação do resultado final e a homologação do predito certame, conforme Edital nº 13/2019, publicado em 07/08/2019;

CONSIDERANDO que a Portaria PGJ nº 1.920/2020, publicada em 13.10.2020, suspendeu o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de 2018 até a publicação de ato formal da situação de calamidade pública provocada pela COVID-19, em obediência à Lei Estadual nº 16.873/2020 e ao Decreto Legislativo nº 09/2020;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de 2018 voltou a ser contado partir de 01.04.2022, por força do Decreto Estadual nº 52.050/2021 e do Decreto Legislativo nº 205/2021, que reconheceram o fim da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do cálculo efetuado pela Divisão Ministerial de Registro e Controle (DIMRC) disponível no Processo SEI NUP 19.20.0067.0012821/2023-18, a recontagem do prazo estipula o dia 12.08.2023 como o término do prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

validade;

R.G. nº 6395299 SDS PE
CPF: 058.131.444-12

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, aberto pelo Edital nº 01/2018, publicado em 26/09/2018, e homologado pelo Edital nº 13/2019, publicado em 07/08/2019;

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.893/2023**Recife, 20 de junho de 2023**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme Ofício nº 181/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, processo SEI nº 19.20.0137.0013854/2023-80;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão do servidor GEORGE HAMILTON PAES BARRETO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.729-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2023.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.894/2023**Recife, 20 de junho de 2023**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 296/2023 (0701997), da Assistência Militar e Policial Civil - AMPC, processo SEI nº 19.20.0222.0014575/2023-96;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, como representantes ociais deste Ministério Público de Pernambuco, na condição de Gestores Públicos (Titular e Suplentes) junto ao DETRAN-PE, com a validade de controle do sigilo e correta utilização das placas reservadas dos veículos automotores da frota do MPPE, os servidores abaixo indicados:

GESTOR TITULAR:

Nome: JÔNATAS MELO DE ARAÚJO

Cargo: 1º Sargento PM

Função: Secretário Ministerial da AMPC

Matrícula: 190.621-6

PRIMEIRO GESTOR SUPLENTE:

Nome: LUCIANO BEZERRA NOVAES

Cargo: Técnico Ministerial - Área Administrativa

Função: Gerente do Departamento Ministerial de Transporte

Matrícula: 189.839-6

R.G nº 3803407 SSP/PE

CPF: 831.829.854-34

SEGUNDO GESTOR SUPLENTE:

Nome: FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO

Cargo: Técnico Ministerial - Área Administrativa

Função: Departamento Ministerial de Transporte

Matrícula: 188.935-4

R.G nº 2005002016836 SSP CE

CPF: 420.530.304-10

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.895/2023**Recife, 20 de junho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto à Central de Inquéritos da Capital, nos termos da Portaria PGJ nº 517/2023, para fins de agilização e resolução dos procedimentos vinculados ao Núcleo de Acordos de Não Persecução Penal (NANPP), em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0265.0002643/2023-60;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação das atividades do GACE NANPP Cinq Capital formulado por seus Coordenadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da Lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, bem como a possibilidade de sua prorrogação prevista nos arts. 13 e 14 da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos(as) habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo publicada por meio do Aviso PGJ nº 03/2023 e 23/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PRORROGAR o Grupo de Atuação Conjunta Especializada junto à Central de Inquéritos da Capital, especificamente para atuação no acervo de inquéritos policiais pendentes no Núcleo de Acordo de não Persecução Penal (NANPP) quando de sua formação, pelo prazo de 4 meses corridos, contado a partir de 01/07/2023, renovando-se a designação dos(as) membros(as) habilitados(as) nos editais respectivos.

II - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pelas Coordenações do CAO Criminal e da Central de Inquéritos da Capital, cabendo-lhes:

a) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

membros integrantes;

b) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório conclusivo sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.896/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração do anterior assessor conforme Portaria SUBADM nº 620/2023, publicada no DOE em 31/05/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0389.0014933/2023-50, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: NICOLY MIRELA BARBOZA CAVALCANTI

CPF: ***925.674-64***

LOTAÇÃO: Promotoria de Justiça de Águas belas

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 177/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 458085/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458139/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 447541/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2023, por imperiosa

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso se efetive nos períodos de 01 a 10/08/2023 e 01 a 20/12/2023, conforme o disposto no art. 23, § 1º da Instrução Normativa nº 16/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458019/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, especialmente pelo elevado número de membros(as) afastados no período, nos termos dispostos nos arts. 2º, 12 e 23, §1º da IN nº 004/2017, alterada pela IN nº 16/2022, devendo o período ser gozado de 01 a 20/12/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458116/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458093/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457965/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 19/06/2023

Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE

Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de agosto/2023, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457928/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 20/06/2023

Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 178/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0529.0014984/2023-65

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/06/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALBUQUERQUE

Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do MPPE.

Número protocolo: 19.20.0529.0014986/2023-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/06/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do MPPE.

Número protocolo: 19.20.0529.0014619/2023-26

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 19/06/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do MPPE.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 88/2023.****Recife, 20 de junho de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Dr^a. LUCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 9ª Sessão Extraordinária/2023, que ocorrerá de forma presencial, no dia 21/06/2023, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 9ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 21/06/2023, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária/2023;
- IV – Processos apreciados na 23ª Sessão Virtual/2023;
- V – Entrega, por parte da comissão do concurso para Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, das pastas dos candidatos para análise das inscrições definitivas.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP
(Republicado)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 718/2023****Recife, 20 de junho de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Laísa Xavier de Vasconcelos Severiano, Assessor de Membro, matrícula 190.124-9, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 03/07/2023 a 20/04/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 719/2023**Recife, 20 de junho de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Julianne Neves dos Anjos Mota, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 189.439-0, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 03/07/2023 a 22/05/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 22/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 720/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 094/2023, publicada no DOE em 23/01/2023, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0030385/2022-96, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Giseli Patrícia de Souza Barreto, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.609-1, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/07/2023 a 31/12/2023;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 20 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 721/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 618/2023 de 31/05/2023 e o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 707/2023 de 20/06/2023, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 722/2023

Recife, 20 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital - PJIJCAP;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 616/2023 de 31/05/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a

promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 12 a 16/06/2023

Recife, 16 de junho de 2023

Número protocolo: 457318/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Condições Especiais de Trabalho

Data do Despacho: 16/06/2023

Nome do Requerente: LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES

Despacho: Acolho o laudo pericial médico e defiro o pedido de condições especiais de trabalho para a requerente À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 455631/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 16/06/2023

Nome do Requerente: ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 456897/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Certidões para fins específicos

Data do Despacho: 15/06/2023

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Acolho integralmente o pronunciamento do NGP. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457644/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: JOAO MARCOS CONSERVA FEITOZA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 456951/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 434763/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Margem consignável

Data do Despacho: 13/06/2023

Nome do Requerente: LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO

Despacho: Autorizo a emissão de certidão. À CMGP para providenciar.

Número protocolo: 456824/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 13/06/2023

Nome do Requerente: TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE

Despacho: Acolho o pronunciamento da AJM e defiro o pedido do requerente. Publique-se a portaria de promoção, em seguida, encaminhe-se à CMGP para adoção das providências necessárias.

Número protocolo: 445652/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/06/2023
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Acolho o pronunciamento do NGP e defiro o pedido do requerente. À CMGP para cálculo do impacto financeiro, após, à AMPEO para dotação.

Número protocolo: 421374/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Encaminhe-se a CMGP para que junte ao presente requerimento certidão de tempo de serviço atualizada.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 112/2023 Recife, 20 de junho de 2023

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 919
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 19/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 921
Assunto: Convite
Data do Despacho: 19/06/23
Interessado(a): Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 922
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 19/06/23
Interessado(a): Diogo Albuquerque Tavares
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 923
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 19/06/23
Interessado(a): Áurea Rosane Vieira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 924
Assunto: Ofício 019/23 - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): Vanessa Suéila Saraiva de Luna
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Sugestão de criação de Cargo de Promotor de Justiça
Data do Despacho: 05/06/23
Interessado(a): Central de Inquéritos de Caruaru
Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa à Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)
Assunto: Resolução nº CNMP 20/2007
Data do Despacho: 20/06/23

Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Administrativa para expedição dos ofícios de que trata o referido pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Resolução nº CNMP 056/2010
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Administrativa para expedição dos ofícios de que trata o referido pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 020/2023
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Jupi
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Proposição nº 1.00006-2023-08
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Acesso ao Painel de BI
Data do Despacho: 20/06/23
Interessado(a): Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação
Despacho: Ciente, autorizo. Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para providências cabíveis (acesso e autorizações).

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 005/2023 Recife, 20 de junho de 2023

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de maio de 2023, conforme anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01633.000.102/2023 Recife, 16 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
Procedimento nº 01633.000.102/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO

Assunto: violência escolar.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85;
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social (artigo 5º, da Resolução PGJ nº 015/2007); CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm especial proteção do Estado, sendo dever do Poder Público, da sociedade e da família assegurá-los, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal, “com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; CONSIDERANDO que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental, constitucionalmente assegurado, sendo dever do Estado a promoção de sua tutela, inclusive preventivamente; CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino privados na prestação dos serviços educacionais também se submetem ao regramento do Código de Defesa do Consumidor, e que toda relação de consumo pressupõe respeito ao direito à informação; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica e que, conforme a sobredita normativa, as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.935/2019 previu o prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, para que os sistemas de ensino adotassem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições, o que significa que na data de 12 de dezembro de 2020 todos os sistemas de ensino da educação básica deveriam contar com psicólogo(s) e assistente(s) social(is) em seu quadro de servidores; CONSIDERANDO que as estratégias desenvolvidas na escola devem buscar a promoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao fenômeno da violência no ambiente escolar, promovendo uma cultura de paz, conforme descrito no artigo 12, IX, X e XI da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), incluído pela Lei nº 13.663/2018; CONSIDERANDO os recentes episódios de violência em escolas no Brasil e no mundo, noticiados pela mídia, demonstrando que a violência dentro das escolas é fenômeno multifatorial e crescente, sendo certo que a escola deve buscar estratégias para o enfrentamento, junto com o sistema de garantia de direitos, o poder público e a comunidade escolar; CONSIDERANDO a necessidade de a rede de educação manter diálogo com os órgãos da rede de proteção, para que as triagens e os direcionamentos dos casos de violência sejam os mais adequados; CONSIDERANDO que as áreas da saúde e da educação são espaços relevantes para a identificação e enfrentamento da violência, e que ações de promoção da saúde nesses espaços, como práticas cotidianas das equipes da atenção primária à saúde, constituem estratégias eficazes de atuação conjunta entre essas duas áreas; CONSIDERANDO a instituição do Programa Saúde na Escola (PSE), regulamentado pelo Decreto nº 6.286/2007, que conta, dentre seus objetivos, com o de “promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação” (art. 2º, I do Decreto nº 6.286/2007) e o de

“contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos” (art. 2º, IV do Decreto nº 6.286/2007); CONSIDERANDO que o PSE pode se constituir como ferramenta útil para a prevenção da violência escolar, especialmente considerando que as ações em saúde previstas em seu âmbito se direcionam, dentre outras finalidades, à redução da morbimortalidade por violências (art. 4º, IX do Decreto nº 6.286/2007), com a promoção da “comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes” (art. 2º, VI do Decreto nº 6.286/2007); CONSIDERANDO que Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em qualquer de suas modalidades, Polícia Militar; Delegacia de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário podem ser demandados, nos casos de violência escolar, de acordo com suas respectivas atribuições; CONSIDERANDO que os profissionais de saúde, educação e assistência social devem passar por formação continuada e capacitação para identificar evidências e enfrentar todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, nos termos do art. 70-A, III do ECA; CONSIDERANDO que é a partir da intervenção pedagógica com base numa gestão democrática (Inciso VI do artigo 206 da CF, art. 14 da LDB 9.394/96, Meta 19 PNE), respaldada pelo Projeto Pedagógico e pelo Regimento Escolar, que tais estratégias e ações serão legitimadas no âmbito da instituição de ensino; CONSIDERANDO que, no contexto da violência escolar, podem surgir casos de indisciplina, crimes e atos infracionais; CONSIDERANDO que nas questões de indisciplina cabe a intervenção pedagógica, com respaldo no Regimento Interno vigente na unidade escolar, o qual deve observar as legislações correspondentes da educação e proteção à infância, e nos casos de atos infracionais - condutas análogas a crimes ou contravenções penais - que possam ser cometidos pelos adolescentes, cabe a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990) e da Lei nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); CONSIDERANDO que a saúde mental das crianças e adolescentes deve ser preservada em situações de violência escolar, especialmente no ambiente pedagógico, com ações e medidas que visem fortalecer o acompanhamento psicossocial dos envolvidos e sua família; CONSIDERANDO a necessidade de notificação aos órgãos competentes quando da ocorrência de crimes e atos infracionais, sendo certo que a notificação às autoridades competentes é ato obrigatório previsto em lei, e sua omissão pode configurar ilícito penal ou infração administrativa; CONSIDERANDO que crianças e adolescentes vítimas de violência no ambiente escolar devem ser acolhidas e informadas sobre seus direitos e sobre os procedimentos de comunicação do fato às autoridades, conforme direitos e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.431/17 e no Decreto Federal nº 9.603/18; CONSIDERANDO que não é preciso ter certeza ou possuir comprovação de que a violência ou ameaça tenha ocorrido para que esta seja comunicada, tendo em vista a necessidade de se garantir a intervenção precoce e oportuna para a efetiva proteção; CONSIDERANDO que a situação pode ser levada a conhecimento dos profissionais pela própria criança ou adolescente, em casos de revelação espontânea, nos quais deve ser chamado para confirmar os fatos por meio de escuta especializada (art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.431/17); CONSIDERANDO que devem ser estabelecidos mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento nas ações voltadas ao acolhimento e atendimento integral às vítimas de violência (art. 14, §1º, III da Lei nº 13.431/17), dentre os quais o compartilhamento de informações entre os órgãos e o atendimento intersetorial (art. 9º do Decreto nº 9.603/18);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que deve ser instituído Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, “com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê” (art. 9º, I do Decreto nº 9.603/18);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.185/2015 em seu art. 4º, II, prevê como objetivo do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) que o estabelecimento de ensino capacite docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

CONSIDERANDO que a Lei estadual n.º 14.617/2012 estabelece regras para a entrada e circulação de pessoas nas instituições de ensino da rede pública e privada no âmbito do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

RECOMENDAR

1) Às SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO e DO ESTADO o seguinte:

a) A elaboração de um projeto de prevenção e enfrentamento à violência no ambiente escolar, com o envio de cópia do referido documento, que atenda os pressupostos do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96);

b) A inclusão em seus quadros de servidores da educação básica de profissionais de Psicologia e Serviço Social, para atender a Lei Federal nº 13.935/2019;

c) A adoção de medidas de pacificação nas escolas através da instalação de comissões de proteção, formadas por diversos atores da comunidade acadêmica (alunos, pais de alunos, professores, funcionários);

d) A elaboração de fluxos instituídos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no ambiente escolar, em especial nos casos de ocorrência de bullying, incluindo os casos de verificação da violência pelos profissionais e aqueles de revelação espontânea pelo estudante;

e) A implementação do estabelecido pela Lei estadual n.º 14.617/2012.

II) À SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO o seguinte:

a) A elaboração de fluxos para garantir o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes, e suas famílias, envolvidos em casos de violência escolar, sejam agentes, sejam vítimas da violência;

b) A instituição e funcionamento regular do Programa de Saúde na Escola (PSE), apresentando o nome e respectiva função de cada profissional integrante do programa;

III) À SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO o seguinte:

a) A elaboração de fluxos para garantir o acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes, e suas famílias, envolvidos em casos de violência escolar, sejam agentes, sejam vítimas da violência;

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

I. Às Secretarias mencionadas;

II. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

III. Ao CAO Educação, Infância e Juventude e Criminal, para conhecimento e registro;

IV. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Alagoinha, 16 de junho de 2023.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça de Alagoinha.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01906.000.033/2023 Recife, 19 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01906.000.033/2023 — Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c art. 80, da Lei nº. 8.625/1993; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº. 12 /1994; art. 1º, da Resolução (RES) nº. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 53, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 47, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que a EMPETUR é sociedade de economia mista nos termos da autorização legislativa constante no art. 8º da Lei 10.690 de 27 de dezembro de 1991, e que como tal se constitui como sociedade empresarial em que o Estado tem controle acionário compondo a administração indireta, tendo a finalidade de prestar serviço público, e sob esse aspecto, sujeitando-se às normas gerais de licitação e contratos expedidas pela União, sendo, pois, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o início das festividades juninas e a íntima relação de tais festejos com a cultura nordestina, notadamente, a pernambucana, sendo tradição a realização de shows artísticos por todas as regiões do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a EMPETUR patrocina tais eventos no Estado de Pernambuco, objetivando a promoção do Turismo;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 10, da Lei nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

notadamente”;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no que diz respeito a festividades promovidas com recursos públicos, o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16 disciplina que: “todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I – o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II – o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; III – o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV – a origem dos recursos para as contratações”;

CONSIDERANDO que o art. 2º do referido diploma determina que “A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento”;

CONSIDERANDO que conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 15.818/16, o descumprimento da lei pode ensejar administrativamente a aplicação das sanções de advertência ou multa, essa última fixada entre R\$ 1.000, (mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania, e, por conseguinte, a própria concretização do princípio democrático, inserido no art. 1º, caput, da CF/88, exige a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, aduz que devem subordinar-se ao regime da referida Lei as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade traduz a ideia de que não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder emana do povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de

“promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 1º, IV, da Lei Federal no 12.527/2011, segundo o qual na divulgação das informações deverá constar “informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados”;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, na pessoa do Diretor Presidente, José Eduardo Carneiro da Cunha Loyo, que adote as providências necessárias, para que:

1) se abstenha de destinar recursos para a contratação de shows e artistas, ainda que de renome nacional/internacional, com o dispêndio do erário, cujos valores extrapolem a média paga aos artistas locais/regionais, adotando-se critérios justos e razoáveis com relação aos gastos, bem como SUSPENDA/RESCINDA a contratação do artista/banda indicada no contrato que apresente valores exorbitantes;

2) Que adote as providências necessárias para dar fiel cumprimento do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.818/16, notadamente com a instalação de placa informativa sobre o evento, durante toda a duração dele, de forma a viabilizar o direito difuso de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII da CF/88), alinhando-se, por fim, as diretrizes do princípio da publicidade (art. 37, caput da CF/88) e da transparência na gestão pública;

3) Oficie-se à Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – Empetur para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente toda a documentação relativa a procedimentos licitatórios (inclusive nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação) e contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços artísticos e afins no período das festividades juninas do exercício financeiro de 2023, notadamente: a) Licitação das estruturas, b) critérios de eventuais uso do solo e os critérios de escolha, c) comprovação da exclusividade do empresário ou contratação direta, fundamentação das referidas contratações, d) comprovação da transparência/publicidade nos gastos com recursos públicos via patrocínio e contratações da EMPETUR com atrações musicais - cumprimento da lei estadual, nº 15.818/2016.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico (4pjco@mppe.mp.br), sobre o cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização dos agentes públicos;

Encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público.

Publique-se.

Olinda, 19 de junho de 2023.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Inquérito Civil nº 02014.001.267/2022

Recife, 16 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.267/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Inquérito Civil nº 02014.001.267/2022

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado: ILPI Feliz Idade Home Club Lar de Idosos Ltda (CNPJ nº 35.622.739/0001-10)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 — Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido lhes o direito à vida”; CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº. 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no art. 2º, estabelece que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à

dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que especifica que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos — ILPIs, nos termos descritos no art. 52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto do Idoso, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I — preservação dos vínculos familiares; II — atendimento

personalizado e em pequenos grupos; III — manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV — participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V — observância dos direitos e garantias dos idosos; VI — preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto do Idoso, constituem obrigações das entidades de atendimento: I — celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II — observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III — fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV — oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V — oferecer atendimento personalizado; VI — diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII — oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII — proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX — promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X — propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI — proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII — comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII — providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV — fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV — manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a

individualização do atendimento; XVI — comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII — manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui o idoso, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 28 de março de 2023, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas

e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02014.001.267/2022 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94);

RECOMENDAR à ILPI Feliz Idade Home Club Lar de Idosos Ltda que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 28 de março de 2023, a seguir elencadas:

1.1. Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; 1.2. Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal); 1.3. Ausência de Plano de atendimento individualizado ao idoso (art. 50, V, E.I.); 1.4. Ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso (Art. 36 da Resolução ANVISA/RDC nº 502/2021); 1.5. Ausência de elaboração de Plano de Atendimento Individualizado com registro da história de vida, perfil socioeconômico e escolaridade dos residentes; 1.6. Ausência de planejamento de ações de cuidado, subscrito por equipe multiprofissional, para casa residente, com base em Plano de Atendimento Individualizado; 1.7. Ausência de realização de estudo psicossocial de todos os idosos, com identificação de familiares e amigos, e seu perfil, conforme art. 50 do Estatuto da Pessoa Idosa.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Feliz Idade Home Club Lar de Idosos Ltda, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus

termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2023.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01544.000.007/2023

Recife, 19 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Procedimento nº 01544.000.007/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01544.000.007/2023

Ementa: Adotar projeto institucional voltado a impulsionar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas afirmativas de promoção à emancipação feminina e igualdade de gêneros, bem como fomentar a autonomia financeira e social das mulheres como forma de quebra de ciclo de violência doméstica, adotando o projeto MP Empodera, o Ministério Público pelo Empoderamento Feminino.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Buíque/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que é função do institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, nos termos do art. 129, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelece que o Procedimento Administrativo é o

instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, bem como embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que no Ministério Público de Pernambuco, a teor do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior, também foi disciplinada a instauração do Procedimento Administrativo, especificamente, no âmbito do acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal/88 ao tratar sobre os Direitos e Garantias fundamentais estabelece a igualdade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gênero, em seu art. 5º; assim como estabelece que a redução de desigualdades sociais e regionais é um dos fundamentos da República Federativa;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário do protocolo da ONU – “Transformando o Nosso Mundo – Agenda 2030 da ONU”, cujo o objetivo nº 05 é “adotar medidas para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, a partir da consideração de que a igualdade de gênero não é apenas um direito humano fundamental, mas a base necessária para a construção de um mundo pacífico, próspero e sustentável”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 259, de 28 de março de 2023, institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Ministério Público, estabelecendo que os ramos e as unidades da instituição devem adotar, progressivamente, medidas para a execução da referida Política, tais como: criar ou fortalecer os órgãos internos voltados à temática de gênero, com adequada estrutura física e de recursos humanos, para realização de pesquisas,

diálogos interinstitucionais, eventos, capacitações e campanhas educativas, e para acompanhamento, fomento e fiscalização da implementação das políticas para as mulheres; elaborar programas, projetos e campanhas institucionais que visem à extinção de todas as formas de violência contra mulheres, que contemplem a eliminação dos fatores sociais de riscos, a prescrição de políticas de prevenção e reparação a serem adotadas pelos poderes públicos e a promoção de capacitação e sensibilização dos operadores do sistema de justiça, em especial dos próprios membros do Ministério Público, para atuar com enfoque de gênero, entre outras medidas;

CONSIDERANDO que o Projeto institucional denominado “MP Empodera – Ministério Público pelo Empoderamento Feminino” - foi aprovado pelo Comitê Gestor do Ministério Público de Pernambuco em janeiro/2021, com o objetivo de estimular políticas públicas afirmativas em prol da emancipação das mulheres e combater os ciclos de violência doméstica;

CONSIDERANDO que dentro da Gestão Estratégica do Ministério Público de Pernambuco, o projeto se justifica pelo combate à criminalidade, promoção de cidadania, através de ações que asseguram o respeito aos direitos dos grupos vulneráveis, com foco na atuação extrajudicial, de forma proativa e preventiva e fortalecendo o diálogo com a sociedade e possibilitando a inovação institucional;

Por fim, considerando a necessidade de acompanhamento das medidas administrativas a serem adotadas no âmbito das políticas públicas, determina-se a

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de que o Ministério Público impulsione, acompanhe, intervenha e fiscalize ações governamentais voltadas

ao EMPODERAMENTO feminino – MP EMPODERA, como forma de atender aos ditames constitucionais quanto à igualdade de gêneros e o combate à violência doméstica, bem como visando ao desenvolvimento humano e econômico da região.

DELIBERAÇÕES:

- a) Registre-se a presente Portaria no SIM;
- b) Comunique-se ao Núcleo de Apoio à Mulher a instauração do presente procedimento administrativo;
- c) Remeta-se cópia da presente portaria à Subprocuradoria Administrativa da PGJ /MPPE, solicitando publicação no Diário Oficial eletrônico, e ao Conselho Superior, para conhecimento.
- d) Oficie-se ao Gabinete da Prefeitura do Município de Buíque, encaminhando minuta do Termo de Cooperação Técnica para análise e pronunciamento, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Buíque, 19 de junho de 2023.

Ana Rita Coelho Colaço Dias, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01664.000.005/2023

Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

Procedimento nº 01664.000.005/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01664.000.005/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública está subordinada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda expressamente, em seu art. 37, XVI, a acumulação de mais de 2 (dois) cargos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que, na hipótese de acumulação de até 2 (dois) cargos públicos, é necessário haver compatibilidade de horários entre o exercício das duas funções;

CONSIDERANDO que o prazo da notícia de fato já se exauriu sem a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Res. nº 03/2019 CSMPPE estabelece que, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo da Notícia de Fato, o membro do Ministério Público instaurará o procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório é instrumento que busca complementar as informações antes da instauração do inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou a delimitação do objeto (art. 17 da Res. nº 03/2019 CSMPPE).

RESOLVE-SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), nos termos do art. 7º da resolução nº 03/2019 CSMPPE, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação de Isadora Ferraz, assessora da Promotoria de Justiça de Ibirimir, para secretariar o presente procedimento;
- 2- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;
- 3- Que seja oficiada a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE PE) para informar: o regime de contratação do servidor JASIEL PEREIRA DA SILVA para o cargo de professor da rede estadual; detalhar o vínculo de aposentadoria do investigado pela FUNAFIN; apresentar todos os contratos firmados com o funcionário público (ativos e inativos); informar se há compatibilidade de horários entre o exercício de suas funções enquanto professor da rede estadual e advogado do município de Ibirimir/PE, sabendo que, nesta última função, ele exerce carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Cumpra-se.

Ibirimir, 20 de junho de 2023.

Caique Cavalcante Magalhaes
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01664.000.062/2023 —**Recife, 20 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

Procedimento nº 01664.000.062/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01664.000.062/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente OBJETO: Acompanhamento e fiscalização de irregularidades constatadas pelo CREMEPE na Unidade Mista Marcos Ferreira Dávila no Município de Ibimirim/PE.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público número 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 28 de janeiro de 2019, acerca da instauração e tramitação do procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO as irregularidades listadas em relatório de vistoria (81/2023) pelo CREMEPE.

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar irregularidades na Unidade Mista Marcos Ferreira Dávila no Município de Ibimirim/PE, DETERMINANDO, preliminarmente:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO-SAÚDE, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do MPPE.

2. Oficie-se à Unidade Mista Marcos Ferreira Dávila a fim de que apresente comprovação de regularização de TODOS os pontos apresentados como irregulares pelo CREMEPE no Relatório de Vistoria 81/2023.

Cumpra-se.

Ibimirim, 20 de junho de 2023.

Caique Cavalcante Magalhaes
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº nº 01776.001.243/2022****Recife, 14 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.001.243/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01776.001.243/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 129, III, da Constituição da República; no art. 67, § 2º, II, da Constituição Estadual; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); no art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar suposta atuação irregular da equipe técnica de instituição de acolhimento institucional

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório instaurado a partir de notícia de atuação irregular da equipe técnica da instituição de acolhimento Lar Paulo de Tarso no caso da criança acompanhada em processo judicial em trâmite perante a 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO que o art. 92, caput, I e II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) prevê, como princípio norteador das entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar e integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

CONSIDERANDO os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, conforme art. 92, § 3º, do ECA; CONSIDERANDO ainda que o art. 100, parágrafo único, IX do ECA, estabelece como princípio a prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotivas;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução CSMP nº 023 /2007, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda resta pendente fiscalizar a capacitação continuada e permanente dos

profissionais da equipe técnica da instituição de acolhimento Lar Paulo de Tarso, o que não será possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;

2 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no art. 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3 - cumpra-se despacho anterior (0027).

Recife, 14 de junho de 2023.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
Promotora de Justiça exercício simultâneoPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01884.000.425/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.425/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.425/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS - 013.01.2021 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa Teodora M. da C., residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, de cárcere privado, risco pessoal e vulnerabilidade social, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1.

1.

Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;

2.

Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos

pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;

3.

Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;

4.

Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;

5.

Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia e assistência social;

6.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

7. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;

8. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 31 de maio de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.410/2023**Recife, 14 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.410/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.410/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Gianni Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO que o Núcleo de Direitos Humanos Luís Gama encaminhou relatório referente à pessoa idosa Mabel Ferreira dos Santos, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de conflito familiar, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos; Instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019). Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;
2. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
3. Notifique-se o filho da idosa a comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 05.07.2023, pelas 11h00, para prestar maiores esclarecimentos sobre o fato;
4. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
5. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
6. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 14 de junho de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.462/2023
Recife, 5 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.462/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01884.000.462/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e

amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS - caso 213.04.19 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa José Nelson Teixeira, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de conflito familiar e falta de assistência médica, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
2. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;
3. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia e em assistência social;
4. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
5. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
6. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de junho de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01972.000.013/2023**Recife, 24 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.013/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01972.000.013 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º01972.000.013/2023, instaurada para averiguar possíveis irregularidades na ocupação dos cargos de gerentes das Unidades de atenção Básicas de Saúde do Município do Paulista/PE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE o disposto no despacho retro;

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01973.000.069 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.069/2023, instaurada com o objetivo de averiguar suposta situação de precariedade na estrutura do Hospital Miguel Arraes, consubstanciada na ausência de ar-condicionado na ala verde, o que causa, portanto, desconforto térmico aos pacientes e funcionários;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não do Ofício n.º 01973.000.069/2023-0002 encaminhado para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE);

a) em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o expediente, com as advertências usuais, conferindo-lhe o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.069/2023**Recife, 24 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.069/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

PORTARIA Nº nº 02053.001.085/2023**Recife, 20 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.085/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02053.001.085/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA-RM EXPRESS está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO os Termos de Notificação nº 147016 e 147019, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria

de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02053.001.085/2023 em face do Recife Mercantil Alimentos LTDA com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Designo audiência para o dia 02/08/2023, às 10h e 30min com a Vigilância Sanitária Municipal e Recife Mercantil Alimentos LTDA.

4- Notifique-se o Recife Mercantil Alimentos LTDA para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 20 de junho de 2023.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.000.728/2021 (IC nº 016/19-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Ponto Certo Comércio de Gás Ltda (Carlos Eduardo de Abreu e Lima ME) relativas a indícios de uso de balança decimal vencida, de não exibição do preço do Botijão P15 cheio e de ausência de quantidade mínima de extintores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV, do CDC - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Ponto Certo Comércio de Gás Ltda (Carlos Eduardo de Abreu e Lima ME) para investigar indícios de uso de balança decimal vencida, de não exibição do preço do Botijão P15 cheio e de ausência de quantidade mínima de extintores, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - agende-se audiência com o representante legal da empresa Ponto Certo Comércio de Gás Ltda (Carlos Eduardo de Abreu e Lima ME) para tratar sobre celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em vista do disposto na petição datada de 18/01/2022;

2 - comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAOP-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02140.000.063/2023

Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02140.000.063/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02140.000.063/2023

OBJETO: EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO NA Rua Antônio Francisco Lisboa, número 36 B - Curado 2 CEP: 54220010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº nº 02053.001.082/2023 —

Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.082/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.082/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Notícia de EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO, na Rua Antônio Francisco Lisboa, número 36 B - Curado 2 CEP: 54220010, Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que a COMPESA informou que "no dia 29/03/2023, a equipe técnica desta Companhia esteve no local e foi verificado que a supracitada rua possui rede coletora de esgoto operada pela COMPESA, a qual se encontrava com fluxo dentro da normalidade, sem indícios de extravasamento (...) em conversa com o Sr. Robson Oliveira, morador do imóvel nº 36- B, o mesmo informou que o retorno de esgoto para dentro de seu imóvel ocorre em dias de chuva, que no momento não estaria havendo retorno. Ante o exposto, foi identificado poço de visita com necessidade de conserto próximo ao imóvel nº 14, possivelmente danificado pela população para escoamento das águas acumuladas nos dias de chuva, conforme fotos 7, 8 e 9. Será realizado o conserto do poço de visita, até o dia 10/05/2023, conforme ordem de serviço nº 54138521". A SEPUR, informou que "realizou vistoria no logradouro indicado, constatando que não havia irregularidades

referentes a construção/instalação de duto". Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que encaminhe ofício para a Parte Interessada para tomar conhecimento acerca das respostas dos órgãos responsáveis, assim como manifestar o que entender necessário, no prazo de 10 (DEZ) dias.

3.Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de maio de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02141.000.120/2023

Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.120/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.120/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de riscos à circunvizinhança causados por barreira, localizada atrás da residência sita à Rua Primeiro de Maio, 161, Alto do Raposo, em Santo Aleixo (Ponto de Referência: entrando em Entre Rios, pega a 1ª subida, 4ª casa à direita), Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra com o determinado no despacho do dia 22 de maio de 2023.

3.Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de maio de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 02141.000.130/2023**Recife, 1 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.130/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.130/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de desamparo a pessoa atingida pelas chuvas e casa interdita na Rua Americo Vespucio, nº 46, Santo Aleixo, Jaboatão Dos Guararapes (Ref: localidade beira rio), Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02141.000.177/2023**Recife, 14 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.177/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.177/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de residência interdita em razão de casa vizinha com risco de desabamento, Jaboatão dos Guararapes, sita à Rua São Sebastião, 25, Alto Dois Carneiros.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 22 de maio de 2023.

3Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de junho de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUIDORA**
Fernanda Henriques da Nóbrega**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02141.000.180/2023**Recife, 15 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.180/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.180/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, das providências referente a riscos às residências circunvizinhas causados por suposta escavação irregular, na Rua do Sítio, UR-10, Jaboatão dos Guararapes.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de ofícios em andamento. Decorrido o referido prazo, vistas.

3Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

5.Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de junho de 2023.

PORTARIA Nº nº 02141.000.190/2023**Recife, 16 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.190/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.190/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de risco de deslizamento de barreira e imóvel, na Rua da Caixa D'Água, 14-B, Curado I, Jaboatão dos Guararapes e pleito para obtenção de moradia.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4.a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

5.a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autos para análise e deliberação.
Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de junho de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02301.000.245/2022
Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02301.000.245/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Art. 14, da Res. CSMP nº 03/2019
Inquérito Civil 02301.000.245/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 756451 - Denúncia Funcionários fantasmas Câmara de vereadores.

INVESTIGADO: Câmara dos Vereadores de Ipojuca

REPRESENTANTE: Anônimo

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº. 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública;

CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2009/2012;

CONSIDERANDO que em 17 de novembro de 2022 esta Promotoria de Justiça determinou, por meio de despacho, que a Câmara Municipal do Ipojuca fosse oficiada para que enviasse a ficha funcional constando a data de admissão, como também a data de exoneração de Davi Mesquita, Jose Roberto Nepomuceno e Gutemberg Aderilson, como também o envio os nomes de todos os os servidores que trabalharam no gabinete do Vereador Alberico da Cobal nas legislaturas 2013 - 2016 e 2017 -2020;

CONSIDERANDO que após várias tentativas por meio da Secretaria desta Promotoria de Justiça de envio do ofício, não houve respostas; CONSIDERANDO que o prazo de 30 dias mais 90 dias da Notícia de Fato expirou sem o envio das informações por parte da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que o objeto deste procedimento possui importância primordial.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos documentos que passam a integrar o procedimento, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

- Nomear o servidor CARLOS PENA, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V da RES-CSMP nº 003/2019;
- Oficie-se pessoalmente, por motorista do Ministério Público de Pernambuco, o Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca para que receba o Ofício nº 02301.000.245 /2022-0007;
- 1) O envio da ficha funcional constando a data de admissão,

como também a data de exoneração de Davi Mesquita, Jose Roberto Nepomuceno e Gutemberg Aderilson e

b.2) O envio dos nomes de todos os os servidores que trabalharam no gabinete do Vereador Alberico da Cobal nas legislaturas 2013-2016 e 2017-2020.

Se faz necessário alertar que o presente procedimento trata-se de um Inquérito Civil, assim, deve-se observar as sanções do art. 10, da Lei 7.347/85, diante da omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público. Ademais, deve-se lembrar que o retardamento de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público constitui crime, in verbis:

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Dessa forma, é preciso intimar pessoalmente o Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, afim de que envie as respostas solicitadas nos autos do Ofício nº 02301.000.245/2022-0007.

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS AO CARTÓRIO DA 2ª PJ Cível: 1) Registrar o procedimento pelo o sistema SIM, como Inquérito Civil;

2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de junho de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.120/2023
Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.120/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.120/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de riscos à circunvizinhança causados por barreira, localizada atrás da residência sita à Rua Primeiro de Maio, 161, Alto do Raposo, em Santo Aleixo (Ponto de Referência: entrando em Entre Rios, pega a 1ª subida, 4ª casa à direita), Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra com o determinado no despacho do dia 22 de maio de 2023.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de maio de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente ao estabelecimento CASA DE FESTAS "JARDIM RECEPÇÕES", localizado na Rua Alfredo Régis de Lima Mota, 400, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes, denunciado por problemas relativos a poluição sonora (MÚSICA AO VIVO, COM BANDAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS).

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com ofícios com prazo em andamento. Decorrido o prazo deferido, vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de maio de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.127/2023 Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.127/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.127/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

PORTARIA Nº Procedimento nº 01972.000.012/2023 Recife, 24 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PAULISTA
Procedimento nº 01972.000.012/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01972.000.012/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01972.000.012/2023 instaurada para averiguar suposta insuficiência no quantitativo de psicólogos que atendem na rede de saúde do Município do Paulista/PE;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para a garantia do atendimento eficiente na rede pública de saúde do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3) CERTIFIQUE-SE quanto o cumprimento ou não do Ofício n.º 01972.000.012 /2023-0002 encaminhado para a Secretária Municipal de Saúde do Paulista/PE;

a) Em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o ofício não respondido, desta feita sob a forma de REQUISIÇÃO, com cópia eletrônica para a Procuradoria-Geral do Município de Paulista/PE (PGM), fixando o novo prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta. Remeter ofício com confirmação de recebimento. Advertências de praxe.

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo .

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.173/2022

Recife, 16 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.173/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.173/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP n.º. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.173/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima P.J.D.C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.1. Oficie-se à SDSJPDDH do Recife, anexando cópia dos autos, a fim de requisitar, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas quanto ao acompanhamento socioassistencial prestado ao Sr. P.J.D.C., esclarecendo em qual ILPI o idoso foi institucionalizado após a interdição das atividades do Instituto David Nascimento.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2023.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.422/2022

Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.422/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 30/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.422/2022, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de Criação e Comercialização de animais silvestres sem autorização dos órgãos competentes, localizado na Avenida Costa Azul, n.º. 1265, casa 6, Pau Amarelo, nesta urbe;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), referencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) EXPEÇA(M)-SE REQUISIÇÃO(ÕES), com base no Art. 129, inciso VI, da CRFB /88, art. 8.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/1993, art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347 /1985, art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.625/1993, art. 67, §2.º, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 6.º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 6.º, §10, da RES-CNMP n.º 23/2003 e art. 23, da RES-CSMP/PE n.º 003/2019, afim de que a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no exercício da competência prevista no art. 8.º, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 140/2011, agende com o Sr. WOLFREDO ERASMO (9.8772-4036/walfredoerasmo@gmail.com) a realização de diligência na Avenida Costa Azul, n.º 1.265, casa 6, no bairro de Pau Amarelo, nesta urbe, e mediante relatório, registro fotográfico e documentação comprobatória, informe: 1) Se os fatos são verdadeiros; 2) Identificação e qualificação do(s) infrator(es); 3) Quantificação da(s) ave(s) eventualmente apreendida(s); 4) Medidas administrativas efetivamente adotadas; 5) Destinação da(s) ave(s) apreendida(s), conforme art. 25, §1.º, da Lei n.º 9.605/1998.

CUMpra-SE.

Paulista, 20 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.182/2023

Recife, 16 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.182/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.182/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Notícia de NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO EM TRECHO DA PE-07 (EM FRENTE AO CONDOMÍNIO RESERVA VILA NATAL), PRÓXIMO À CURVA DO CARANGUEJO, no Bairro do Socorro , Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;5. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de junho de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.156/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de necessidade de realização de limpeza de fossa na Via Local 2, Bloco e, Quadra 5, em Muribequinha, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de junho de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.156/2023 Recife, 8 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.156/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02289.000.176/2023**Recife, 15 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02289.000.176/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02289.000.176 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Expediente encaminhado pelo GAJOP informando sobre possíveis revistas vexatórias em parentes dos internos da FUNASE-Arcoverde quando vão realizar visita.

INVESTIGADO: CASE/CENIP Arcoverde

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2016, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a notícia de fato que deu origem ao presente procedimento relatando possíveis procedimentos inadequados por partes de agentes socioeducativos da unidade CENIP-CASE Arcoverde que estariam realizando revistas vexatórias nos socioeducandos e seus parentes na unidade da FUNASE - Arcoverde;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no acompanhamento e fiscalização e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o seguinte objeto: "verificar o cumprimento do procedimento operacional padrão (POP) sobre revistas nossocioeducandos e visitantes na unidade socioeducativa CASE/CENIP Arcoverde", nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) minute-se Recomendação a ser expedida à Gestão da

Unidade CASE/CENIP Arcoverde, para que sejam observados os padrões legais para revistas nos socioeducandos e nos visitantes, a fim de resguardar os direitos à intimidade e ao resguardo à integridade física e psicológica;

b) envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.

Cumpra-se.

Arcoverde, 15 de junho de 2023.

Michel de Almeida Campelo
Promotor de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.001.576/2022
Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital
Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PA 01891.001.576/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de JUNHO do ano de 2023, por volta das 11h10min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir questões atinentes ao orçamento da Secretaria de Educação do Recife.

Presentes os senhores doutores:

1. ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO (Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife);
2. MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA DE ANDRADE (Assessor Jurídico da SEDUC Recife);
3. JÚLIA FRAGA DE OLIVEIRA (Gerente-Geral de Orçamento e Captação de Recursos da SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

JÚLIA FRAGA DE OLIVEIRA (Gerente-Geral de Orçamento e Captação de Recursos da SEDUC Recife): no momento o POA 2023, que é um desdobramento da LOA, está na fase de validação com o Prefeito. Tal validação ainda não foi concluída por conta de um acordo salarial com os Professores, o qual impactou diretamente o POA originário. O valor total do orçamento da SEDUC Recife é um valor estimado. A finalidade do seminário de planejamento orçamentário anula é iniciar as atividades de planejamento orçamentário para o ano subsequente. O POA 2024 será iniciado quando concluída a proposta de LOA para 2024; o seminário, normalmente, é realizado entre novembro e dezembro. Quando surge uma liminar, para executar determinada despesa, é preciso redirecionar o orçamento, tirando de alguma área da Secretaria. Quando a CÂMARA MUNICIPAL aprova o orçamento, a lei detalha a nível de ação e programa o que será desenvolvido pela SEDUC; mas, dentro de cada ação, há vários desdobramentos e/ou iniciativas; são estes desdobramentos que serão detalhados pelo POA. Lembrando que o projeto de LOA é consolidado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAG) do Município. Em média, até o final de agosto, o projeto de LOA dever ser enviado à CÂMARA MUNICIPAL.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta:

1. para o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1.1. informar sobre:

1.1.1. a validação do orçamento da SEDUC Recife junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.1.2. a previsão de realização do seminário do POA (planejamento orçamentário anual) com relação ao orçamento de 2024;

1.1.3. Prazo: 21.07.2023.

À Secretaria Ministerial para as seguintes diligências:

1. encaminhar cópia desta ata às partes participantes da reunião setorial;

2. encaminhar cópia desta ata para publicação no Diário Oficial do MPPE;

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h45min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO

Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife

MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA DE ANDRADE

Assessor Jurídico da SEDUC Recife

JÚLIA FRAGA DE OLIVEIRA

Gerente-Geral de Orçamento e Captação de Recursos da SEDUC Recife.

INQUÉRITO CIVIL Nº nº 02019.000.567/2022

Recife, 20 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02019.000.567

/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (meio Ambiente). PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ivo Pereira de Lima. CARGO: 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo. OBJETO: possível poluição atmosférica causada pelas atividades da ETEC-06 - Caxangá III, instalada no Conjunto Residencial Universitário, na rua João Francisco Lisboa nº 121, bairro da Várzea, Recife (PE).. INVESTIGADO(S): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), BRK AMBIENTAL REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A.. LOCAL DO FATO: Rua João Francisco Lisboa nº 121, Várzea, Recife/PE - AUDIVIA Nº 755234. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 02019.000.567/2022 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14

da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVERTE o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: poluição atmosférica causada pelas atividades da ETEC-06 - Caxangá III, instalada no Conjunto Residencial Universitário, na rua João Francisco Lisboa nº 121, bairro da Várzea, Recife

(PE). INVESTIGADOS: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA e BRK AMBIENTAL REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A. NOTICIANTE: Condomínio do Conjunto Residencial Universitário. Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail pjmeioambiente@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Procedimento Preparatório Trata-se de Procedimento Preparatório nº 02019.000.567/2022, instaurado nesta 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação no Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural, a partir de notícia de possível poluição atmosférica causada pelas atividades da ETEC-06 - Caxangá III, instalada no Conjunto Residencial Universitário, na rua João Francisco Lisboa nº 121, bairro da Várzea, Recife (PE). Verifica-se, no cômputo dos autos, que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade não apresentou resposta à requisição ministerial para realização de vistoria de fiscalização no local investigado (Ofício nº 02019.000.567/2022-0004 e suas reiteraões nº 02019.000.567/2022-0005, 02019.000.567/2022- 0006, 02019.000.567 /2022-0007, 02019.000.567/2022-0008 e.02019.000.567/2022-0009). Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. - Reitere-se a diligência requisitada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com advertência em caso de descumprimento. Prazo de 15 dias para resposta. Encaminhar cópia do novo expediente ao gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com cópia de todas as diligências anteriores, não

respondidas pelo órgão ambiental municipal. Cumpra-se. Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail pjmeioambiente@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Procedimento Preparatório Recife, 20 de junho de 2023. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça. Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail pjmeioambiente@mppe.mp.br

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br CAOP DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- caopmpe@mppe.mp.br SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - subadm.doe@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmpp@mppe.mp.br

Recife, 20 de junho de 2023.

Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL**ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2023****Recife, 20 de junho de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2023**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JULHO do ano de 2023

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0084.2023.CPL.PE.0056.MPPE**
Recife, 20 de junho de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0084.2023.CPL.PE.0056.MPPE

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de ENGENHARIA em manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com reposição de peças, em conformidade com o Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 11/07/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/07/2023, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 11/07/2023, às 09h10; Início da Disputa: 11/07/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>, (link licitações). Valor estimado: R\$ 263.686,10 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 20 de junho de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 009/2023****Recife, 20 de junho de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0639.0010409/2023-11 DOCUMENTO: 0698486

MINUTA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

No 009/2023

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 01/2023 da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de OLINDA, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0639.0010409/2023-11, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a 7ª PJ Olinda eliminará os documentos relativos: a) Notícia de Fato (NF) - Arquivado por Indeferimento (Código de Classificação de Documentos CCD 211.23) do intervalo de anos 2013-2015 num total de 07_(sete) caixas arquivo; ___b) Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) - Sem dano ao Erário (Código de Classificação de Documentos - CCD - 211.23) do intervalo de anos 2008-2010 num total de 02 (duas) caixa arquivo; com o total geral de 09 (seis) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 26 (vinte e seis) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.881/2023**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: proccivel.plantao@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos	3º Procurador de Justiça Cível
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos	3º Procurador de Justiça Cível
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia De Assis	11º Procurador de Justiça Cível
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.882/2023**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 99317-2452
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora De Souza Luna	6º Procurador de Justiça Criminal
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa De Souza Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes De Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.883/2023**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Irene Cardoso Sousa	48º Promotor de Justiça Criminal
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	João Elias da Silva Filho	30º Promotor de Justiça Criminal
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	João Maria Rodrigues Filho	44º Promotor de Justiça Criminal
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	José Edivaldo da Silva	54º Promotor de Justiça Criminal
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	José Roberto da Silva	36º Promotor de Justiça Criminal
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli	2º Promotor de Justiça Criminal
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	45º Promotor de Justiça Criminal
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins	38º Promotor de Justiça Criminal
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Guilherme Vieira Castro	32º Promotor de Justiça Criminal
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna	20º Promotor de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.884/2023**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mpe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
02.07.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
08.07.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Gustavo Henrique Holanda	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
09.07.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
15.07.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
16.07.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
22.07.2023	sábado	09h às 13h	Recife	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
23.07.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
29.07.2023	sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
30.07.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.885/2023**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	1º Promotor de Justiça de Araripina
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	1º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor Pacheco de Oliveira	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos	Promotor de Justiça de

					Afrânio
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa da Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de

					Afogados da Ingazeira
--	--	--	--	--	-----------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Andréa Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Águas Belas
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escarelli	Promotor de Justiça de Lajedo
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa De Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São

					Bento do Una
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa De Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias	Promotor de Justiça de Agrestina
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite	Promotor de Justiça de Altinho
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique	1º Promotor de

				Cavalcanti Estevam	Justiça de Bezerros
--	--	--	--	--------------------	---------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice De Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Renata De Lima Landim	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camila Spinelli Regis De Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	João Alves De Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Ademilton das	1º Promotor de

				Virgens Carvalho Leitão	Justiça Criminal de Paulista
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rego Barros Q. Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	José da Costa Soares	1º Promotor de Justiça de Igarassu
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	4º Promotor de Justiça de Igarassu
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Gustavo Holanda Dias Kershaw	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo	1º Promotor de Justiça Cível de Olinda
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel	2º Promotor de Justiça Cível de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti De Morais	Promotor de Justiça de Tracunhaém
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de Condado
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de Condado

22.07.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Tostes	Patrick	Promotor de Justiça de Ferreiros
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano De Saraiva	Araújo	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Gadelha	Amélia Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Gadelha	Amélia Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti da Silva	Adrião Gomes de Vertentes
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Steinberger	Moreira Promotor de Justiça de João Alfredo
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Brito	Sales 1º Promotor de Justiça de Limoeiro
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco Chagas Júnior	das Santos 2º Promotor de Justiça de Limoeiro
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Cabral	Malta 3º Promotor de Justiça de Limoeiro
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Souza	Meira de Promotor de Justiça de Orobó

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo	Promotor de Justiça de Pombos
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.07.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
02.07.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
08.07.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos
09.07.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
15.07.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de

					Justiça Cível de São Lourenço da Mata
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	Promotor de Justiça de Moreno
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
29.07.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.886/2023**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
02.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Larissa De Almeida Moura Albuquerque
03.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes
04.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Romualdo Siqueira França
05.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini Do Amaral
06.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Danielly Da Silva Lopes
07.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
08.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
10.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra
11.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Welson Bezerra De Sousa
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição

		17:01 às 07:59**		e depois pela 11ª Circunscrição
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
02.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
03.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
04.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
05.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
08.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
10.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
11.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Henrique Campos da Costa
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortês
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jouberty Emerson Rodrigues
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Olavo da Silva Leal
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Roberto da Silva
02.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Vladimir da Silva Acioli
03.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
04.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
05.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna
06.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Muni Azevedo Catão
07.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
08.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
10.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo
11.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sueli Araújo Costa
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdecy Vieira da Silva
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital

30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela Coordenação da PJDC capital

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
02.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
03.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
04.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
05.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
06.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
07.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
08.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
10.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
11.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
02.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
03.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
04.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
05.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
06.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
07.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
08.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
10.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
11.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque

				Neto
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.887/2023**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá
04.07.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá
05.07.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
06.07.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá
07.07.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá
10.07.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
11.07.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
12.07.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
13.07.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.07.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17.07.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
18.07.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.07.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
20.07.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
21.07.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24.07.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
25.07.2023	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
26.07.2023	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
27.07.2023	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
28.07.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
31.07.2023	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
04.07.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
05.07.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

06.07.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
07.07.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
10.07.2023	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
11.07.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
12.07.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
13.07.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
14.07.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
17.07.2023	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
18.07.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
19.07.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
20.07.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
21.07.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
24.07.2023	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
25.07.2023	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
26.07.2023	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
27.07.2023	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
28.07.2023	Sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
31.07.2023	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.07.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.07.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.07.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.07.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.07.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.07.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12.07.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.07.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
14.07.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
17.07.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.07.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
19.07.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.07.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
21.07.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.07.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.07.2023	terça-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26.07.2023	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.07.2023	quinta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
28.07.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
31.07.2023	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.07.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

05.07.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
06.07.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
07.07.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10.07.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11.07.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
12.07.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
13.07.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.07.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
17.07.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18.07.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
19.07.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
20.07.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
21.07.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24.07.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25.07.2023	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26.07.2023	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
27.07.2023	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28.07.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31.07.2023	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
04.07.2023	terça-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
05.07.2023	quarta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
06.07.2023	quinta-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
07.07.2023	Sexta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
10.07.2023	segunda-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
11.07.2023	terça-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
12.07.2023	quarta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
13.07.2023	quinta-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
14.07.2023	Sexta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
17.07.2023	segunda-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
18.07.2023	terça-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
19.07.2023	quarta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos

20.07.2023	quinta-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
21.07.2023	Sexta-feira	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
24.07.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.07.2023	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
26.07.2023	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27.07.2023	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
28.07.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
31.07.2023	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04.07.2023	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.07.2023	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06.07.2023	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07.07.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10.07.2023	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.07.2023	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12.07.2023	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13.07.2023	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.07.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17.07.2023	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.07.2023	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.07.2023	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.07.2023	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.07.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24.07.2023	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.07.2023	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.07.2023	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.07.2023	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28.07.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
31.07.2023	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.07.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.07.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.07.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
12.07.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.07.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.07.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25.07.2023	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

26.07.2023	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04.07.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
05.07.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06.07.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
07.07.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.07.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
11.07.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12.07.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
13.07.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
14.07.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
17.07.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
18.07.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
19.07.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20.07.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
21.07.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24.07.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
25.07.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26.07.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
27.07.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
28.07.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
31.07.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
04.07.2023	terça-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
05.07.2023	quarta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
06.07.2023	quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
07.07.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
10.07.2023	segunda-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
11.07.2023	terça-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
12.07.2023	quarta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
13.07.2023	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
14.07.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
17.07.2023	segunda-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
18.07.2023	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
19.07.2023	quarta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
20.07.2023	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
21.07.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
24.07.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
25.07.2023	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
26.07.2023	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
27.07.2023	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
28.07.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida
31.07.2023	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
04.07.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.07.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.07.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
07.07.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
10.07.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11.07.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.07.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.07.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.07.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
17.07.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
18.07.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
19.07.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
20.07.2023	quinta-feira	Afogados da	Thiago Barbosa Bernardo

		Ingazeira	
21.07.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
24.07.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
25.07.2023	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
26.07.2023	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
27.07.2023	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
28.07.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
31.07.2023	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04.07.2023	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
05.07.2023	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
06.07.2023	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
07.07.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
10.07.2023	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.07.2023	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.07.2023	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.07.2023	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.07.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.07.2023	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
18.07.2023	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
19.07.2023	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
20.07.2023	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
21.07.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
24.07.2023	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.07.2023	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.07.2023	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.07.2023	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.07.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.07.2023	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
04.07.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.07.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
06.07.2023	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07.07.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
10.07.2023	segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.07.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.07.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
13.07.2023	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.07.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
17.07.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego

18.07.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
19.07.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
20.07.2023	quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
21.07.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
24.07.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
25.07.2023	terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
26.07.2023	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
27.07.2023	quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
28.07.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
31.07.2023	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
04.07.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
05.07.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
06.07.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
07.07.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
10.07.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
11.07.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
12.07.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
13.07.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
14.07.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
17.07.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
18.07.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
19.07.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
20.07.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
21.07.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
24.07.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
25.07.2023	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
26.07.2023	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
27.07.2023	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
28.07.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira
31.07.2023	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor Pacheco de Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA
Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2023	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.07.2023	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.07.2023	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.07.2023	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.07.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
10.07.2023	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.07.2023	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12.07.2023	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.07.2023	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.07.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.07.2023	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.07.2023	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.07.2023	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.07.2023	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.07.2023	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.07.2023	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.07.2023	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.07.2023	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.07.2023	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
28.07.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
31.07.2023	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos José Vitor Martins da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos José Vitor Martins da Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
28.06.2023	quarta	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correia dos Santos Bruno Galvão Tenório

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
28.06.2023	quarta	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Nóbrega de Brito Bruno Galvão Tenório



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2023/2025

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
MAIO / 2023

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	215
Comunicações Diversas	310

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	800	800
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	3
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	2	2
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	2	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	4	4
Outros Procedimentos/Expedientes	348	348

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	0	0	0	0
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	11	3	0	14
Procedimentos Administrativos	3	5	6	2
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	23	0	0	23
Notícias de Fato	7	2	2	7

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	0	0
Correições	16	16

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	24	24
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	22

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	30	213
Comunicações Internas	0	0
Outros	1239	897

Recife, 20 de junho de 2023.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JULHO-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JULHO do ano de 2023

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *		
02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/07/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque (no exercício cumulativo da 1ª PJC)	
11/07/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
18/07/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque (no exercício cumulativo da 1ª PJC)	
25/07/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI		
12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/07/23 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
12/07/23 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
19/07/23 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
26/07/23 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS *		
21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/07/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
13/07/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
20/06/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
27/07/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR*		
19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

06/07/23 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
13/07/23 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
20/06/23 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
27/07/23 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/07/23 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
12/07/23 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
19/07/23 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
26/07/23 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES * 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/07/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
11/07/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
18/07/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
25/07/23 Sessão ordinária	Exerc. simultâneo na 16ª proc. cível Eva Regina de Albuquerque Brasil	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/07/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
11/07/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
18/07/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
25/07/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA 05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
06/07/23 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
13/07/23 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima	
20/06/23 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	

27/07/23 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES* 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/07/23 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Dr. Marco Aurelio Farias da Silva acum. na 20ª proc.	
11/07/23 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Dr. Marco Aurelio Farias da Silva acum. na 20ª proc.	
18/07/23 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Dr. Marco Aurelio Farias da Silva acum. na 20ª proc.	
25/07/23 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS* 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/07/23 Sessão ordinária	Exerc. simultâneo na 16ª proc. cível Eva Regina de Albuquerque Brasil	
12/07/23 Sessão ordinária	Exerc. simultâneo na 16ª proc. cível Eva Regina de Albuquerque Brasil	
19/07/23 Sessão ordinária	Exerc. simultâneo na 16ª proc. cível Eva Regina de Albuquerque Brasil	
26/07/23 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível